



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	9
Exoneração	9
Licitações e Contratos	10
Ratificação	10
Homologação / Adjudicação	10
Atos Administrativos	11
Editais de notificação	11
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	13
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.402, de 05 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.100,00 (CENTO E UM MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.402/2017:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais), destinado a aquisição de bens objetivando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, sob a classificação:

022805 08.244.0009.2010-33903000Material de
Consumo – F. nova 100.000,00

022805 08.244.0009.2010-33903000Material de
Consumo – F. nova 1.100,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

022804 08.244.0009.2010-33903000Material de

Consumo – F. 265 100.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 3 de 13

Decretos

Decreto nº 4.564, de 05 de abril de 2017.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento denominado “JARDIM EUROPA”, nesta cidade de Taquaritinga, e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, no art. 39, § 3º da Lei Municipal 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com alterações decorrentes das leis posteriores, c.c. os dispositivos da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 3.908, de 22 de julho de 2011 e suas alterações,

Decreta:

Art. 1º. Fica considerado aprovado o projeto do plano de arruamento e loteamento protocolado sob nº 5325/2015, de 1º de julho de 2015, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, loteamento esse com a área de 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), conforme a matrícula nº 34.320, do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga, sob a denominação de “**JARDIM EUROPA**”, localizado na avenida Dr. Paulo Zuppani, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de Interesse Social, do tipo “*Estritamente Residencial*”, de propriedade empresa MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede e foro na cidade de Taquaritinga/SP, à avenida Savério Salvagni, nº 174, inscrita no CNPJ nº 02.219.876/0001-59, constituída na forma do Contrato Social, datado de 29 de julho de 2016 e registrado na JUCESP sob nº 361.208/16-9, em 23 de agosto de 2016, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação GRAPROHAB - consoante o Certificado GRAPROHAB nº 459/2016, de 22 de novembro de 2016, a saber:

1- ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m ²)	%
1. Área de lotes (Total de lotes - 234 unid.)	50.438,11	52,11
2. Áreas Públicas		
2.1-Sistema Viário	21.594,94	22,31
2.2-Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	5.223,82	5,40
2.3-Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 - Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente	19.082,99	19,71
2.3.2 - Sistema de Lazer	460,14	0,47
3. Outros		
4. Área loteada	96.800,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	96.800,00	

Art. 2º. A loteadora se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data da emissão do Alvará de Execução das seguintes obras de infraestruturas:

a) Rede de esgotos sanitários e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada através de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 4 de 13

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET);

c) Guias e Sarjetas, padrão Prefeitura Municipal ou similar, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, de acordo com projeto completo aprovado pela concessionária local ou por ela executada;

e) Pavimentação Asfáltica, tipo C.B.U.Q, das vias e praças, com apresentação de memorial descritivo de execução, especificando a metodologia adotada, com base nas normas da ABNT;

f) Projeto de Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;

g) Indicação no projeto urbanístico, local de previsão para “Ponto” de coleta seletiva;

h) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com respectivo lançamento.

i) Execução de calçada nas áreas institucionais; áreas verdes/área de preservação permanente e sistema de lazer, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taquaritinga-SP.

j) Projeto de arborização das vias públicas (paisagismo) e revegetação de áreas verdes;

k) Todos os projetos deverão ter aprovação das autarquias e secretarias correspondentes;

l) No recebimento das obras do empreendimento de parcelamento de solo deverão ser entregues laudos de conformidade de execução dos projetos aprovados pelas respectivas autarquias e secretarias, exceto a pavimentação asfáltica, que deve apresentar laudo de conformidade por empresa legalmente habilitada, acompanhada de assinatura do profissional responsável e ART/RRT.

Parágrafo único. Obriga-se ainda a loteadora:

a) a firmar junto ao órgão técnico ambiental competente um termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para o Loteamento, comprovando a devida averbação da área junto ao Cartório de Registro Imobiliário, bem como Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reflorestamento do sistema viário, áreas verdes, bem como da área averbada como reserva legal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) a implantar sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, antes da ocupação dos lotes, sendo que os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas aprovados ou licenciados pela CETESB;

c) a requerer, junto à CETESB, depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, a respectiva Licença de Operação do loteamento.

d) Promover a abertura de registro no Cartório de Registro Imobiliário, das ruas individualizadas, áreas verdes e institucionais, no ato de emissão do alvará de arruamento do loteamento.

Art. 3º. Para a liberação da execução das obras de infra-estrutura será necessário que o proprietário ofereça como garantia a importância de R\$ 2.234.679,91 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), correspondente ao valor das obras de infraestrutura do Loteamento, avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 1.268, de 05 de dezembro de 1973, por meio de apresentação de Fiança Bancária ou de Seguro Garantia de Término de Obra, no ato do registro do empreendimento junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga - SP como *forma de garantia das obras de infraestrutura básica nos termos do art. 42, inciso III, nos termos da Lei Municipal nº 4.112, de 28 de fevereiro de 2014, devendo contar desse instrumento as seguintes obrigações:*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 5 de 13

a) a de transferir para o domínio público, no ato do registro imobiliário do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias públicas, as áreas de lazer ou áreas verdes, as áreas destinadas a uso institucional e as áreas de proteção aos recursos hídricos;

b) a de executar às próprias expensas, no prazo de quatro anos, a demarcação dos lotes e das quadras, a abertura das vias públicas e praças do loteamento, as obras de escoamento de águas pluviais com o respectivo lançamento, o movimento de terra do projeto, e ainda, os melhoramentos obrigatórios previstos no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores e constantes do artigo anterior;

c) a de não outorgar escrituras definitivas e/ou firmar contratos de compra e venda dos lotes sem antes concluir os serviços e obras discriminadas no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d) a de mencionar nas escrituras definitivas e/ou contratos de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de fixados os marcos de alinhamento, nivelamento e de executados os serviços e obras discriminados no item “b”, inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

e) a de que todos os serviços e obras especificados no item “b”, inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas de domínio público, passarão a fazer parte do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização;

f) o cronograma dos melhoramentos obrigatórios a serem executados no loteamento dentro do prazo máximo de quatro anos, previsto pelo art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º. A liberação se dará ainda mediante requerimento do interessado e a devida comprovação através de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderão ser liberados lotes caucionados de acordo com art. 3º em número e no valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura realizadas no loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 6 de 13

Decreto nº 4.531, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no § 2º, inciso XI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no § 4º, inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando o cancelamento de despesas empenhadas e que figuravam como não liquidadas no balancete contábil do Poder Executivo do Município de Taquaritinga/SP, mediante edição do Decreto Municipal nº 4.530, de 30 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos projetos/atividades em andamento nos termos do inciso VII, art. 4º da Lei Municipal nº 4.370, de 03 de outubro de 2016 (LDO), para vigência no exercício de 2017;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 8.109.345,86 (oito milhões, cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

398	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	245.850,00
377	022303	13.392.0006.1199.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	667.722,78
395	022403	20.606.0008.1211.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	292.500,00
396	022403	20.606.0008.1211.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	19.450,00
389	022906	15.451.0014.1207.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	122.513,45
383	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	604.952,46
401	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	295.300,00
382	022304	27.812.0007.1198.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.059,40
391	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	120.941,39
384	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	119.671,00
399	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	29.150,00
402	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	13.143,00
390	022906	15.451.0014.1207.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.339,66
400	022906	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	32.334,53
379	022004	12.361.0004.1198.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	68.270,82
403	022103	10.304.0005.2041.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. - Pessoa Física	34.320,00
385	022003	12.363.0006.1206.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	571.235,83
386	022003	12.363.0006.1206.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.695,02
378	022004	12.365.0004.1204.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.309.063,05
380	022004	12.365.0004.1204.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	973.096,69
387	022102	10.301.0005.1197.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	263.010,38
388	022102	10.301.0005.1197.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	39.544,93
393	022304	27.812.0007.1194.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	287.555,22
374	022304	27.812.0007.2154.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. - Pessoa Física	240.000,00
376	022304	27.812.0007.2154.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. - Pessoa Jurídica	42.440,00
381	022304	27.812.0007.1198.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	53.232,74
375	022304	27.812.0007.2154.0000	4.4.90.47.00	Obrig. Trib. E Contributivas	24.000,00
392	022304	27.812.0007.1194.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.600.000,00
394	022103	10.304.0005.2155.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	24.953,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 7 de 13

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no decorrer do exercício financeiro de 2017 no valor de **R\$ 8.109.345,86 (oito milhões, cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 8 de 13

Decreto nº 4.535, de 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal nº 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

165 022301 04.122.0007.2037.0000 3.1.90.13.00
Obrigações Patronais 1.213,00

138 022102 10.301.0005.2038.0000 3.1.90.13.00
Obrigações Patronais 5.002,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.751,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

406 022803 08.244.0009.2010.0000 3.1.91.13.00
Obrigações Patronais - Intra 333,00

405 021504 04.122.0010.2001.0000 3.1.90.13.00
Obrigações Patronais 468,00

397 022803 08.244.0009.2010.0000 3.3.50.43.00
Subvenções Sociais 40.950,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 47.966,00 (quarenta e sete mil e

novecientos e sessenta e seis reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

251 022803 08.244.0009.2010.0000 3.1.90.13.00
Obrigações Patronais -333,00

264 022804 08.244.0009.2010.0000 3.3.50.43.00
Subvenções Sociais -40.950,00

139 022102 10.301.0005.2038.0000 3.1.91.13.00
Obrigações Patronais - Intra -5.002,00

19 021504 04.122.0010.2001.0000 3.1.91.13.00
Obrigações Patronais - Intra -468,00

166 022301 04.122.0007.2037.0000 3.1.91.13.00
Obrigações Patronais - Intra -1.213,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370 de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de janeiro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal

Decreto nº 4.563, de 05 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.100,00 (CENTO E UM MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 9 de 13

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.383, de 28 de dezembro de 2016, com a Lei nº 4.402, de 05 de abril de 2017 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais), destinado a aquisição de bens objetivando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, sob a classificação:

022805 08.244.0009.2010-33903000Material de
Consumo – F. nova 100.000,00

022805 08.244.0009.2010-33903000Material de
Consumo – F. nova 1.100,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, por força do repasse do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

022804 08.244.0009.2010-33903000Material de
Consumo – F. 265 100.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Atos de Pessoal

Exoneração

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 305/17)

O Senhor VANDERLEI JOSÉ MARSICO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, conforme procedimento interno nº 2637/2017, o Senhor HEITOR CAPRA NETO, R.G. n.º 19.598.504-7, do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nomeado através da Portaria n.º 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I – As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 31 de março de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 10 de 13

Rosana Cassia Depiro
Diretora de Gestão de Pessoas

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 – CONTRATADA: CASTURINA DE LIMA 19948902823 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - OBJETO: Montagem de um Espetáculo Teatral, intitulado “A Paixão de Cristo”, que será realizado na Praça da Fepasa no Jardim São Sebastião, no dia 14 de abril de 2017, às 19h30 - TOTAL GERAL: R\$ 7.200,00.

Taquaritinga, 05 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Convite nº 016/17 – Edital nº 028/17 – Processo nº 028/17 – Objeto: fornecimento de 5.580 unidades de ovos de páscoa para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, e Programa PETI, os quais serão entregues de uma única vez, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Empresa: Indústria e Comércio de Chocolates Tiquinho Ltda-ME – Valor unitário: R\$ 6,49 – Valor total: R\$ 36.214,20.

Taquaritinga, 06 de abril de 2017.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 11 de 13

Atos Administrativos

Editais de notificação

Edital de Convocação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, nos termos do **CAPÍTULO XII - DOS CEMITÉRIOS**, da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município), **NOTIFICA** a todos que tiverem interesse, que os sepultados nominados no quadro abaixo, serão exumados no prazo de **15 DIAS** a contar da última publicação deste edital, que será publicado em três edições consecutivas, devendo os interessados na remoção dos restos mortais para outro local, peticionar junto ao escritório da administração do cemitério dentro do prazo estabelecido, decorrido o prazo os mesmos serão colocados no Ossuário do Cemitério.

Jazigo 08 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
03	13.121	Luiz Carlos Cardoso	14/10/2012	341
04	13.122	Antonio Pitta	22/10/2012	342
05	13.123	Iza Maura Nunes	22/10/2012	343
06	13.124	Antonio Bispo dos Santos	22/11/2012	344
07	13.125	João Carlos Barbosa	22/11/2012	345
08	13.126	Joana Maria da Silva	27/11/2012	346

Jazigo 09 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
01	13.127	Manoel Estevão da Silva	14/12/2012	347
02	13.128	Francisco Ribeiro de Sousa	13/12/2012	348
06	13.132	Maria José da Silva	05/01/2013	349
08	13.134	Marinalva de Jesus Pinto	10/01/2013	350

Jazigo 10 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
02	13.136	João Antonio Caetano	17/01/2013	351
03	13.137	Antonio Lenice Pereira	27/01/2013	352
04	13.138	Jurandir Dias de Amorim	08/02/2013	353
05	13.139	Maria Conceição Oliveira	11/02/2013	354
06	13.140	Olinda Souza Guimarães	13/02/2013	355
07	13.141	Altair José da Silva	14/02/2013	356

Jazigo 11 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
01	13.144	Áurea Aparecida Arruda do Nascimento dos Santos	28/02/2013	357
02	13.145	Idalina Francisca Santana	28/02/2013	358
03	13.146	Antonio Marcos Faria Silva	28/02/2013	359
04	13.147	Gilmar Rodrigues Souza	02/03/2013	360
07	13.152	Joaquim Pereira	12/04/2013	361
08	13.153	Djalma Galdino da Silva	19/04/2013	362



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 12 de 13

Jazigo 13 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
01	13.154	José Faustino	19/04/2013	363
02	13.155	Carmelita Maria da Silva	24/04/2013	364
04	13.157	José Rodrigues de Lima	03/05/2013	365
05	13.158	Teresa Nascimento Silva	12/05/2013	366
06	13.159	José Francisco	23/05/2013	367
07	13.160	Severino Cassiano de Freitas	23/05/2013	368

Jazigo 14 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
01	13.162	Fernando Grassmann	03/06/2013	369
02	13.163	Luis Carlos dos Santos	07/06/2013	370
03	13.164	Nivaldo Lopes de Barros	09/06/2013	371
04	13.165	Laerte Mariano de Oliveira	14/06/2013	372
05	13.166	Maria Gonçalves Fonseca de Oliveira	21/06/2013	373
06	13.167	Edgard Martins	25/06/2013	374
07	13.168	Maria de Lourdes Freire	01/07/2013	375
08	13.169	Terezinha Martins dos Santos	20/07/2013	376

Jazigo 16 (Adulto)

Gaveta	Nº do comum	Nome	Data	Lacre
01	13.178	José da Silva	21/09/2013	377
02	13.179	Carilina Matias Fávero	24/09/2013	378
03	13.180	Aparecida Bueno	13/10/2013	379
04	13.181	José Augusto dos Santos	24/10/2013	380
05	13.182	Rita Cândida de Souza	02/11/2013	381
06	13.183	Maria Madalena Rocha Batistela	14/11/2013	382
07	13.184	José Batista da Silva	18/11/2013	383
08	13.185	Odila Rodrigues Lopes	21/11/2013	384

Taquaritinga, 05 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 286

Página 13 de 13

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017 – DISPENSA Nº 01/2017

Objeto: Contratação de serviços de engenharia consultiva para realizar estudo contendo avaliação comparativa entre o dimensionamento original da ETE da sede do município de Taquaritinga em relação às infraestruturas executadas, bem como avaliar as condições operacionais do tratamento na atualidade.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET.

Contratada: GUARIGLIA PEREZ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência: 45(quarenta e cinco) dias.

Condições de pagamento: Em parcela única, 20(vinte) dias após a conclusão, entrega e medição aceita pelos fiscalizadores do serviço.

Assinatura: 24/03/17.

Eng.º Manoel Silveira Bueno Neto- Superintendente